



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

## **ORDEM DE SERVIÇO PROGRAD Nº 12/2023**

O Professor Miguel Archanjo de Freitas Júnior, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições, considerando o contexto de recomposição de carga horária referente ao Calendário Universitário do presente ano letivo,

### **RESOLVE QUE**

**Art. 1.º** A presente Ordem de Serviço, estabelecida com base no Calendário Universitário vigente, será aplicada a toda comunidade acadêmica, a fim de garantir que ocorra a recomposição dos conteúdos e carga horária não ministrados em virtude da greve docente.

**Art. 2.º** Fica autorizada a utilização do período de 17/07/2023 a 12/08/2023 para recomposição de carga horária e conteúdos relativos ao primeiro semestre do ano letivo de 2023.

**§ 1º** Compete ao docente encaminhar para aprovação do Colegiado de Curso o plano de recomposição da carga horária e do conteúdo das disciplinas.

**§ 2º** Assim que concluírem integralmente suas atividades pedagógicas (conteúdos) e administrativas (carga horária), os docentes ficam autorizados a aplicar as avaliações (incluindo os exames).

**§ 3º** Considerando o previsto na Resolução UNIV nº 2022.34, os docentes que necessitarem dos serviços de apoio técnico/administrativo no período compreendido entre 24/07/2023 e 31/07/2023, deverão prever em seu plano de recomposição, para que o Chefe de Departamento possa criar uma escala de serviços.

**§ 4º** As atividades administrativas/técnicas realizadas no período indicado no § 3º deste artigo serão objeto de compensação futura, realizada através de comum acordo entre o servidor e seu chefe imediato.

**§ 5º** Compete ao Colegiado de Curso o acompanhamento das atividades didático-pedagógicas, as quais deverão ser realizadas presencialmente, exceto para aquelas disciplinas que estão previstas no PPC como atividades EaD/Remotas.

**§ 6º** O Conteúdo Programático ministrado nas disciplinas, deverá ser registrado no Diário de Classe e poderá compor a avaliação da disciplina.

**§ 7º** A frequência do discente nas aulas de recomposição é obrigatória, sendo que sua ausência será registrada no diário de classe e será computada para fins de apuração da frequência mínima exigida para aprovação na disciplina.

**Art. 3.º** Todas as disciplinas deverão iniciar o 2º Semestre no dia 14/08/2023.

**Parágrafo Único:** As disciplinas do Curso de Medicina que não tiveram a sua execução descontinuada, deverão seguir a Resolução UNIV nº 2022.34 em sua integralidade, bem como os prazos limites dispostos na Ordem de Serviço PROGRAD-DIAC nº 2/2023.

**Art. 4.º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e, se necessário, com recursos às instâncias superiores na seguinte ordem: Colegiado Setorial, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE e Conselho Universitário - COU

**Art. 5.º** A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ponta Grossa, 20 de junho de 2023.

ASSINADO NO ORIGINAL  
**Prof. Miguel Archanjo de Freitas Júnior**  
PRÓ-REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Miguel A. de Freitas Jr., Pró-reitor de Graduação**, em 28/06/2023, às 11:54, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1511845** e o código CRC **00A16549**.